



Estado de Pernambuco



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 496/96

DE: 17.07.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17/07/1996

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

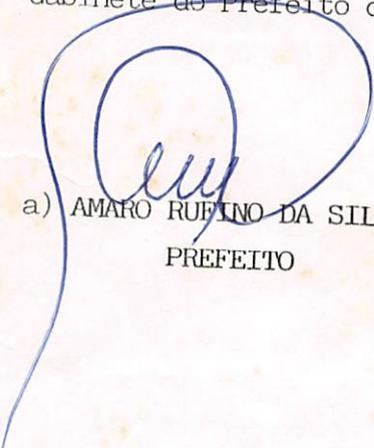
Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1996, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, regidos pelo Regime Jurídico Único, ficam reajustados no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º - O Salário-Família percebido pelo dependente do servidor público municipal é fixado a partir de 1º de julho de 1996, em R\$3,00 (três reais), por cada dependente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 17 de julho de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

